**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2017 DE 09/05/2017.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IRATI E A EMPRESA PEDREIRA SILVA & GODOIS LTDA, OBJETIVANDO *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTES.***

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRATI**, Estado de Santa Catarina, com endereço administrativo na Rua Rio Branco, 192, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.230/0001-51, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor NEURI MEURER, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE.**

**CONTRATADO: EMPRESA PEDREIRA SILVA & GODOIS LTDA,** com sede na Linha Água Limpa, sn,Interior, Irati - Sc, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 13.823.755/0001-38, neste ato representado por seu representante legal Senhora, Lucimara Godois, CPF nº 082.140.569-09, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTES, COMPREENDENDO: Execução de cabeceiras de ponte, em muro de pedras, com 60 cm de largura e 2,50 m de altura e 9,25m de comprimento em pedras de tamanho 30x30cm, com uma viga de 20x80cm, de concreto na parte inferior e outra na parte superior, conforme desenho e projeto, totalizando 46,30 m².***

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços ora contratados terão vigência de 90 (noventa) dias para executar o objeto contratado contados a partir da data da assinatura da Ordem de Inicio dos Serviços, objeto deste Contrato, ou seja, de 15/05/2017 a 15/08/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência de 90 dias.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) cada uma das pontes, totalizando o valor global de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrá à por conta dos seguintes Projetos Atividades.

*Orgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*

*Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES*

*Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção das Atividades dos Transportes*

*Atividade 44.90.00.00.00.00.00.0100 (116) – Aplicações Diretas ....... R$ 18.800,00*

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento do serviço objeto desta licitação à empresa contratada no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto e acompanhadas pelo Boletim de Medição dos serviços executados.

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:**

6.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, II, “d”, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, podendo, portanto, ao final da vigência deste Contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:**

7.1 - Mediante provocação do interessado, para manter o equilíbrio econômico financeiro, da proposta, os preços poderão ser repactuados na forma do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**NEURI MEURER** Lucimara Godois

Prefeito Municipal CPF nº 082.140.569-0

Contratado

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **TESTEMUNHAS:** | **SERGIO PACHECO**  CPF: 030.259.598-86 | **ROBERTO MIGLIORINI**  CPF: 037.181.679-30 |  |
|  |  |  |  |

EXTRATO CONTRATUAL

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Contrato N.º: | 033/2017 | |
| Data: | 09/05/2017 | |
| Contratante: | Município de Irati | |
| Contratada: | **EMPRESA PEDREIRA SILVA & GODOIS LTDA** | |
| Objeto: | ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTES, COMPREENDENDO: Execução de cabeceiras de ponte, em muro de pedras, com 60 cm de largura e 2,50 m de altura e 9,25m de comprimento em pedras de tamanho 30x30cm, com uma viga de 20x80cm, de concreto na parte inferior e outra na parte superior, conforme desenho e projeto, totalizando 46,30 m².*** | |
| Vigência: | 15/05/2017 a 15/08/2017 | |
| Valor: | R$ 18.800,00 (dezoito mil eoitocentos reais) | |
| Recursos: | Projeto Atividade: | 2037 |
|  | Elemento: | 44.90.00.00.00.00.00.0100 (116) – Aplicações Diretas |
| Assinaturas: | Neuri Meurer, pela Contratante e Lucimara Godois pela Contratada. | |

Irati – SC, 09 de maio de 2017.

**NEURI MEURER**

Prefeito Municipal